



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 391/2021 - GP

Juara-MT, 14 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 495/2021
Data: 14/05/2021 - Horário: 16:35
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 015/2021 – Afeta imóveis ao uso especial do Poder Legislativo do Município de Juara/MT, e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Almeja o presente Projeto de Lei obter a autorização dessa Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à afetação de imóveis ao Poder Legislativo do Município local.

O Poder Legislativo de Juara, representado pela Câmara de Vereadores, é órgão de extrema importância para sociedade, pois além de executar suas funções, quais sejam, legislativa, fiscalizadora, deliberativa e julgadora, busca incentivar a participação popular, interagindo a comunidade do funcionamento de seus trabalhos e oferecendo prestação de contas.

O imóvel a ser afetado ao Poder Legislativo está localizado em excelente ponto do Município, no Centro da Cidade, em local de fácil acesso aos cidadãos. Além disso, a afetação dos imóveis para construção de sede própria irá proporcionar economia, já que a Câmara se encontra instalada em imóvel locado.

Assim, considerando a finalidade social que será dada à área em questão, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado e aprovado pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 015/2021

Afeta imóveis ao uso especial do Poder Legislativo do Município de Juara/MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica afetado ao uso especial da Câmara de Vereadores de Juara, para fins de construção da sede própria do Poder Legislativo, os seguintes imóveis e características:

I – imóvel constante da matrícula nº 8.549, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 09 (NOVE), da QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a data nº 10, com 15 metros; Ao Sul com a Av. Recife, com 15 metros; A Leste com a data nº 12, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 08, com 48 metros;

II – imóvel constante na matrícula nº 8.550, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 10 (DEZ), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com Av. Vitoria, com 15 metros; Ao Sul com a data nº 09, com 15 metros; A Leste com a data nº 11, com 48 metros e finalmente a Oeste com a nº 17, com 48 metros;

III – imóvel constante na matrícula nº 8.551, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 11 (ONZE), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a Av. Vitoria, com 15 metros; Ao Sul com a data nº 12, com 15 metros; A Leste com a data nº 14, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 10, com 48 metros;

IV – imóvel constante na matrícula nº 8.552, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 12 (DOZE), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a data nº 11, com 15 metros; Ao Sul com a Av. Recife, com 15 metros; A Leste com a data nº 13, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 09, com 48 metros;

V- imóvel constante na matrícula nº 8.553, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: ÁREA DE 271,875 M², DENOMINADA LOTE Nº 13-A, remanescente do lote 13 (treze), da quadra 98 (noventa e oito), do loteamento denominado “Juara”, neste



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente – limita-se por uma linha reta de 7,27, confrontando-se com a Avenida Recife. Fundo – limita-se por uma linha reta de 7,27 metros, confrontando-se com o Lote 14; Lado Direito – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o Lote 12; Lado Esquerdo, - limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o desmembrado (denominar-se-á Lote 13-B). fechando assim o perímetro; e

VI - imóvel constante na matrícula nº 8.554, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: ÁREA DE 360,00 M2, DENOMINADO DE LOTE 14-A, remanescente do lote 14 (catorze), da quadra nº 98 (noventa e oito), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente – limita-se por uma linha reta de 7,50 metros, confrontando-se com a Avenida Vitória; Fundos – limita-se por uma linha reta de 7,50 metros, confrontando-se com o lote 13; Lado Direito – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o desmembrado (denominar-se-á lote 14-B); Lado Esquerdo – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com lote 14. Fechando assim o perímetro.

Art. 2º Os imóveis referido no artigo 1º desta Lei, reverterá ao Poder Executivo, incluídas todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o Poder Executivo, se o Poder Legislativo:

- I - der destinação diverso do previsto nesta Lei;
- II - deixar de dar início a execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da afetação.

Art. 3º Fica revogado a Lei Municipal nº 2.627, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, 14 de maio de 2021.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município